

APROVADO

EM 07 / 10 / 2021

SECRETÁRIO

Mensagem nº 095/2021, de 30 de setembro de 2021.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a essa augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município, em caráter de **URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA**, o incluso Projeto de Lei que “Dispõe sobre a ratificação de doação de um imóvel pertencente ao Município de Itaitinga/CE para Empresa **EKIPAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS HOSPITALAR EIRELI – ME** aprovado através da Resolução nº 001/2021, do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município de Itaitinga, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o Conselho de Desenvolvimento Econômico aprovou, através de Resolução nº 001/2021, a doação de um terreno para instalação da Empresa **EKIPAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS HOSPITALAR EIRELI – ME**, conforme segue em anexo.

CONSIDERANDO que a instalação da empresa acima mencionada gerará cerca de 44 vagas de empregos diretos e 28 vagas de empregos indiretos no Município.

CONSIDERANDO, ainda, que a doação foi feita na gestão passada, conforme protocolo de intenções que segue anexo, e que a empresa ainda não havia iniciado suas atividades no Município, resolve-se ratificar a doação por meio de lei.

Desta forma, considerando a existência de relevante interesse público devidamente justificado, solicito que o presente Projeto seja apreciado e votado, estou certo de que a presente proposição merecerá melhor acolhimento por parte dessa Augusta Casa Legislativa.

Nesta oportunidade renovo a V. Exa. e aos seus ilustres pares, votos de estima e consideração.



Paulo César Faltosa Arrais
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
Vereadora Antônia Bessa Cavalcante
Presidente da Câmara Municipal de Itaitinga-CE
NESTA

Projeto de Lei nº 095 de 30 de setembro de 2021.

Dispõe sobre a ratificação da doação de um imóvel pertencente ao Município de Itaitinga/CE para Empresa **EKIPAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS HOSPITALAR EIRELI – ME** aprovado através da Resolução nº 001/2021, do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município de Itaitinga, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITINGA-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificada a doação de um terreno urbano, sendo de formato irregular, situado nesta cidade e Comarca de Itaitinga – CE, no bairro Gereraú, com frente para o lado par da Rua Ágata, distando 124,00m para o lado ímpar da Avenida Deputado Paulino Rocha, constituída por parte da área Institucional, correspondente a 80% (oitenta por cento), do loteamento CLM 2, perfazendo uma área total de **7.160,45 m²** (sete mil, cento e sessenta metros quadrados e quarenta e cinco centésimos), conforme preceitua o parágrafo único da Lei n.º 623/2019, com os seguintes limites e confrontações: **Ao LESTE – (fundos)**, partindo do ponto V-01 de coordenadas 552.201,15 E e 9.566.548,70 S por onde mede 188,59m, no sentido norte/sul, indo até o ponto V-02 de coordenadas 552.071,09 E e 9.566.286,75 S, limitando-se com terras do Sr. Francisco Alves Pereira. **AO SUL – (lado esquerdo)**, partindo do ponto V-02 de coordenadas 552.071,09 E e 9.566.286,75 S, por onde mede 60,54m, no sentido leste/oeste, indo até o ponto V-03, de coordenadas 552.286,07 E e 9.566.398,14 S, limitando-se com a Travessa da Liberdade. **AO OESTE – (frente)**, partindo do ponto V-03, de coordenadas 552.286,07 E e 9.566.398,14 S, por onde mede 168,90m, no sentido sul/norte, indo até o ponto V-04, de coordenadas 552.187,63 E e 9.566.529,82 S, limitando-se com o lado par da rua Ágata; **AO NORTE – (lado direito)**, partindo do ponto V-04, de coordenadas 552.187,63 E e 9.566.529,82 S por onde mede 22,90m, no sentido oeste/leste, indo até o ponto V-01 de coordenadas 552.201,15 E e 9.566.548,70 S, limitando-se com terreno remanescente de propriedade do Município

de Itaitinga-CE, cujo imóvel está registrado sob a matrícula de n.o 15.071, em 21.12.2020, conforme 1º e 2º Ofício da Comarca de Itaitinga-CE – Registro Imobiliário – Livro 2 – Registro Geral, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.o 41.563.628/0001-82, estabelecido no Paço Municipal, localizado na Avenida Coronel Virgílio Távora, n.o 1710 – Bairro Antônio Miguel – CEP. 61.880-000, nesta cidade de Itaitinga-CE, para fins de instalação da empresa **EKIPAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ACESSÓRIO HOSPITALAR EIRELI – ME**, empresa individual de responsabilidade limitada (de natureza empresarial), inscrita no CNPJ/MF 34.715.717/0001-31, sediada na rua Melquides Batista, n.o 195, CEP: 61.880-000, Caracanga, Itaitinga-CE.

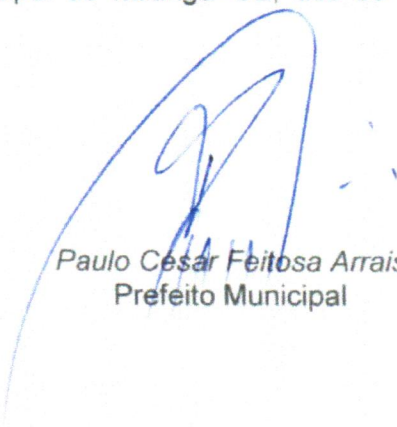
Art. 2º. A empresa Beneficiária deverá seguir, rigorosamente, todas as condições elencadas a Resolução nº 001/2021, do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município de Itaitinga.

Paragrafo único. O não cumprimento do estabelecido na Resolução acarretará na revogação da doação do imóvel.

Art. 3º. Os casos omissos na presente Lei serão regulamentados através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Itaitinga-CE, aos 30 dias do mês de setembro de 2021.



Paulo César Feitosa Arrais
Prefeito Municipal



**CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
LEI MUNICIPAL Nº 668, DE 15 DE JANEIRO DE 2021**



RESOLUÇÃO Nº 001/2021

Aprova a doação de um imóvel de propriedade do MUNICÍPIO DE ITAITINGA-CE, a ser firmado com a **EMPRESA EKIPAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ACESSÓRIO HOSPITALAR EIRELI – ME** no Município de Itaitinga – Ceará.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE ITAITINGA – CDE, em sua Reunião Ordinária de 27 de julho de 2021, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, artigo 7º, da Lei Municipal, Nº 668, de 15 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a doação de um terreno urbano, sendo de formato irregular, situado nesta cidade e Comarca de Itaitinga – CE, no bairro Gereraú, com frente para o lado par da Rua Ágata, distando 124,00m para o lado ímpar da Avenida Deputado Paulino Rocha, constituída por parte da área Institucional, correspondente a 80% (oitenta por cento), do loteamento CLM 2, perfazendo uma área total de **7.160,45 m²** (sete mil, cento e sessenta metros quadrados e quarenta e cinco centésimos), conforme preceitua o parágrafo único da Lei n.º 623/2019, com os seguintes limites e confrontações: **Ao LESTE – (fundos)**, partindo do ponto V-01 de coordenadas 552.201,15 E e 9.566.548,70 S por onde mede 188,59m, no sentido norte/sul, indo até o ponto V-02 de coordenadas 552.071,09 E e 9.566.286,75 S, limitando-se com terras do Sr. Francisco Alves Pereira. **AO SUL – (lado esquerdo)**, partindo do ponto V-02 de coordenadas 552.071,09 E e 9.566.286,75 S, por onde mede 60,54m, no sentido leste/oeste,

X

Francisco

J

Ag

Sgar




of

indo até o ponto V-03, de coordenadas 552.286,07 E e 9.566.398,14 S, limitando-se com a Travessa da Liberdade. **AO OESTE – (frente)**, partindo do ponto V-03, de coordenadas 552.286,07 E e 9.566.398,14 S, por onde mede 168,90m, no sentido sul/norte, indo até o ponto V-04, de coordenadas 552.187,63 E e 9.566.529,82 S, limitando-se com o lado par da rua Ágata; **AO NORTE – (lado direito)**, partindo do ponto V-04, de coordenadas 552.187,63 E e 9.566.529,82 S por onde 22,90m, no sentido oeste/leste, indo até o ponto V-01 de coordenadas 552.201,15 E e 9.566.548,70 S, limitando-se com terreno remanescente de propriedade do Município de Itaitinga-CE, cujo imóvel está registrado sob a matrícula de n.o 15.071, em 21.12.2020, conforme 1º e 2º Ofício da Comarca de Itaitinga-CE – Registro Imobiliário – Livro 2 – Registro Geral, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.o 41.563.628/0001-82, estabelecido no Paço Municipal, localizado na Avenida Coronel Virgílio Távora, n.o 1710 – Bairro Antônio Miguel – CEP. 61.880-000, nesta cidade de Itaitinga-CE, para fins de instalação da empresa **EKIPAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ACESSÓRIO HOSPITALAR EIRELI – ME**, empresa individual de responsabilidade limitada (de natureza empresarial), inscrita no CNPJ/MF 34.715.717/0001-31, sediada na rua Melquides Batista, n.o 195, CEP: 61.880-000, Caracanga, Itaitinga-CE, observando-se as seguintes condições:

I. DO OBJETIVO DA ENTIDADE EMPRESARIAL: Atuar no desenvolvimento econômico do Município nas atividades econômicas, a saber: fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional, comércio atacadista de tecidos, comércio atacadistas de medicamentos e drogas de uso humano, comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios e o comércio atacadista de máquinas, aparelho e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças, dentro do que regula a Lei Municipal nº 623/2019, no qual essa entidade empresarial fará um investimento no bem imóvel por hora doado, de R\$ 1.600.000,00(um milhão e seiscentos mil reais).

II. DO PRAZO TOTAL PARA INSTALAÇÃO DA EMPRESA E CUMPRIMENTO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES: A empresa beneficiada terá o prazo 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da

Resolução Grupo Executivo – GEx, para iniciar a instalação e atividades no imóvel doado, conforme firmado no protocolo de intenções, na forma da legislação vigente.

III. DO DESCUMPRIMENTO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES: Caso a sociedade empresária beneficiada com a doação do bem imóvel público não cumpra rigorosamente com os dispositivos acordados no Protocolo de Intenções, firmado com esta Urbe, em 09 de novembro de 2020, perderá todos os direitos de posse e propriedade do imóvel doado, conforme preceitua a Lei Municipal nº 623/2019.

IV. A EMPRESA BENEFICIÁRIA COMPROMETE-SE A:

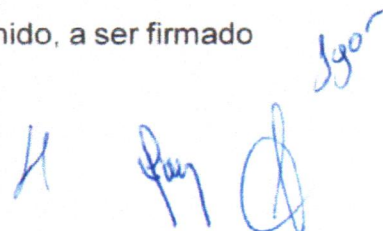
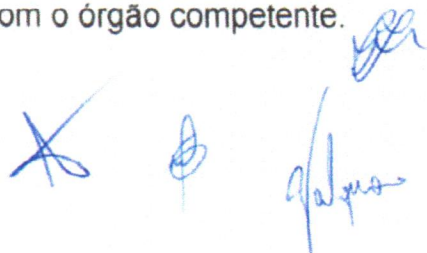
a) implantar uma unidade Industrial, tendo como atividade econômica principal a fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional, dentro do que regula a Lei n.o 623/2019.

b) emplacar os veículos de sua propriedade no município de Itaitinga/CE;

c) ofertar 44 vagas de empregos diretos e 28 vagas de empregos indiretos;

d) contratar preferencialmente empresas instaladas no município para o desenvolvimento de seus projetos adquirido no mercado local os bens de que necessita para sua implantação, utilizando-se ainda, na medida do possível das atividades desenvolvidas pelos micros, pequenas e médias empresas instaladas no município preferencialmente, caso contrário, no Estado do Ceará. O compromisso, por parte da empresa, se dá também para matéria-prima, insumos, serviços e congêneres, com o escopo de gerar demanda agregada entre os agentes econômicos do município de Itaitinga;

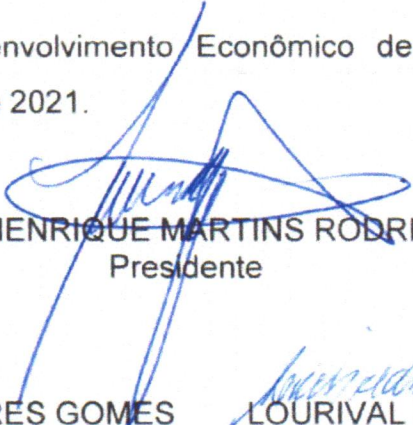
e) apoiar Programas de Responsabilidades Social e Ações Voluntárias do Governo do Município de Itaitinga. Firmando tal compromisso por intermédio de termo de adesão, convênios, de acordo com o programa escolhido, a ser firmado com o órgão competente.




Art. 2º. O não cumprimento do disposto nesta resolução acarretará a automática perda de sua validade.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Conselho de Desenvolvimento Econômico de Itaitinga – CDE, em Itaitinga/CE, 27 de julho de 2021.

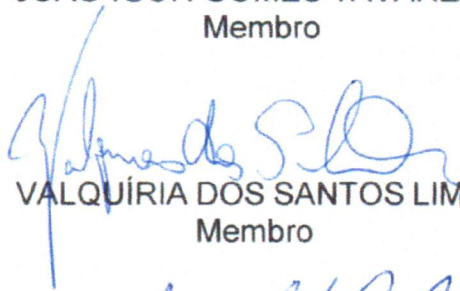

CELSO HENRIQUE MARTINS RODRIGUES
Presidente

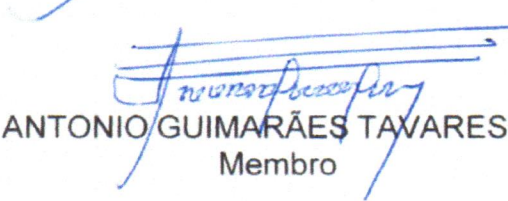

ÉRITON PRUDÊNCIO PIRES GOMES
Membro



LOURIVAL ASSUNÇÃO TAVARES
Membro

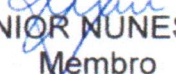

JOÃO IGOR GOMES TAVARES
Membro

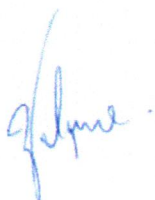

AURÊNIO ALVES DE OLIVEIRA
Membro


VALQUÍRIA DOS SANTOS LIMA
Membro


ANTONIO GUIMARÃES TAVARES
Membro


JORGE WILIAM PEREIRA PERDIGÃO
Membro


PEDRO JÚNIOR NUNES DA SILVA
Membro



PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI FAZEM, O MUNICÍPIO DE ITAITINGA – CE E A EMPRESA **EKIPAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ACESSÓRIO HOSPITALAR EIRELI – ME**, PARA A IMPLANTAÇÃO DE UMA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA) DESTINADA À FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA PESSOAL E PROFISSIONAL.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DOS OBJETIVOS**

O presente instrumento objetiva estabelecer as relações obrigacionais que entre si ajustam, como partes, o MUNICÍPIO DE ITAITINGA – CE, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, PREFEITO **ABEL CERCELINO RANGEL JÚNIOR**, na forma prevista na Lei Orgânica do Município, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a empresa **EKIPAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ACESSÓRIO HOSPITALAR EIRELI – ME**, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de natureza empresária), inscrita no CNPJ nº 34.715.717/0001-31, adiante denominada simplesmente EMPRESA, representada neste ato por seu representante legal, Sócio Administrador, o Sr. **JOSÉ ACRÍSIO SALES**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 455.214.253-49, e Registro Geral nº 035659-MT/CE, residente e domiciliado na Rua Olímpio Ribeiro ST-56, nº 225, Bairro Mondubim, CEP 60.767-770, Município de Fortaleza, Ceará, obrigações essas decorrentes da concessão de incentivos administrados pelo Poder Público Municipal à aludida Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de natureza empresária) em virtude da implantação de uma unidade industrial destinada à fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional, nos termos da legislação norteadora da espécie, as Leis municipais de nºs 327/2008, **Lei Complementar nº 370/2010** e **Lei nº 623/2019**, com as participações do Presidente do Grupo Executivo – GEx, Gilvan Junio da Silva, Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, além do Secretário Municipal de Finanças, Luís Eduardo Alves; do Procurador Geral do Município, Cicero Beserra Viana e da Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social, Fátima Helena Serpa Rangel.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO / E SUA INFRAESTRUTURA**

TERRENO PARA FÁBRICA:

A EMPRESA irá instalar sua estrutura no Município de ITAITINGA-CE em um terreno localizado na Avenida Deputado Paulino Rocha, s/n, Bairro, Gereraú Município de Itaitinga, Ceará, com uma área de **7.160,45m²**, correspondente a 80% da área institucional, conforme preceitua o parágrafo único da **Lei nº 623/2019**, compatível às necessidades de seu empreendimento, conforme projeto técnico a ser apresentado e aprovado previamente pelo Grupo Executivo – GEx, e deverá em seu processo de implantação, obedecer às **Normas Técnicas**, da Secretaria Municipal de **Infraestrutura**, e da Secretaria do Meio Ambiente e Defesa Civil do Município e da Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE, caso seja necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA
PRAZOS A SEREM CUMPRIDOS

A Empresa beneficiada com a doação do imóvel deverá seguir e cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos na tabela abaixo tendo como base a data da assinatura deste instrumento:

ETAPAS	DIAS	MESES	DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES
4A	1 a 60	2 (dois)	Apresentar registro de matrícula em nome da empresa assim como também as certidões municipais (de Itaitinga) devidamente validadas.
4B	60 a 120	+ 2 (dois)	Apresentar e protocolar junto a SEPLADE cópias autenticas dos projetos pertinentes ao projeto (arquitetônico, ambiental, hidráulico elétrico entre outros).
4C	120 a 180	+ 2 (dois)	Apresentar e Protocolar junto a SEPLADE cópias autenticas das licenças pertinentes à operação da empresa (Supressão Vegetal, LI, LO, Inspeção Sanitária, Alvará para funcionamento etc.).
4D	180 a 240	+ 2 (dois)	Apresentar e Protocolar Junto a SEPLADE cópias dos documentos e/ou protocolos referentes ao financiamento de projetos por parte de IF (Instituição Financeira) desde que o "BEM" doado seja usado em garantia para a execução do projeto empresarial no município de Itaitinga.
4E	240 a 300	+ 2 (dois)	Apresentar e Protocolar Junto a SEPLADE cópias do cronograma de execução da obra para devido acompanhamento e cumprimento da finalidade da doação além de amparar e desobstruir algum eventual obste que impeça a plenitude da execução do cronograma supracitado.
4F	300 a 730	+ 14 (quatorze)	Início das atividades da empresa em cumprimento aos prazos estabelecidos em LEI nº 623/2019 e também deste protocolo.

Ressalta-se que o prazo total para cumprimento das etapas supracitadas é de 2 (dois) anos a contar da assinatura deste instrumento. O eventual relaxamento dos prazos correspondentes às etapas da tabela (4A a 4F) acima deverão ser realizadas por parte da empresa através de instrumentos (devidamente timbrados) escritos e encaminhados a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico para devida análise e parecer de concessão a fim de evitar descumprimento tácito deste instrumento. Todos os documentos a serem entregues a esta secretaria será registrado em planilha (Check List) devidamente assinada pelas partes e anexado ao processo da empresa para segurança jurídica entres as partes.

**CLÁUSULA QUARTA
O EMPREENDIMENTO**

Compromete-se a EMPRESA a implantar no Município de ITAITINGA - CE, uma unidade industrial destinada à fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional, dentro do que regula a Lei. Nº 623/2019. Compromete-se ainda emplacar os veículos de sua propriedade no município de Itaitinga, observada as seguintes características básicas:

§ 1º - INVESTIMENTO TOTAL:

A empresa fará o investimento no bem imóvel por hora doado, obedecendo rigorosamente os prazos estabelecidos conforme tabela da cláusula terceira deste instrumento. A geração de empregos também será objeto de observação desta cláusula. Abaixo tabela pertinente expressando os valores de investimento e sua respectiva quantidade de empregos diretos e indiretos:

VALOR DO INVESTIMENTO	EMPREGOS DIRETOS	EMPREGOS INDIRETOS
R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais)	44	28

§ 2º - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL:

A EMPRESA tem como atividades econômicas a fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional, comércio atacadista de tecidos, comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios e o comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças.

**CLÁUSULA QUINTA
INCENTIVOS FISCAIS E DO FMDI**

O MUNICÍPIO garante a EMPRESA o seu enquadramento na legislação atinente ao Programa de Concessão de Incentivos Fiscais e Econômicos, através do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Município de ITAITINGA – PROIN/FMDI na forma da **Lei nº 327/2008** e **Lei Complementar 370/2010**, com relação à redução dos tributos municipais, em conformidade com as legislações existentes ou criada para este fim, desde que cumprida à cláusula quarta.

GARANTIAS:

Fidejussórias.

Parágrafo único – Os percentuais de incentivos de que trata a presente Cláusula, serão concedidos mediante Resolução aprovada pelo Grupo Executivo – GEx, após a emissão de Relatório de Análise Técnico da Instituição Financeira, avaliação prévia da Comissão Técnica do Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e certificação de Regularidade Fiscal. Os incentivos poderão ser modificados percentualmente, para mais ou para menos, de acordo com o resultado apurado pelo Sistema de Monitoramento e Avaliação, a ser realizado na empresa, assumindo desde já a mesma, o compromisso de prestar às informações necessárias as equipes de governo responsáveis, que aferirão todas as obrigações assumidas neste Protocolo.

INCISO I - PRAZO GLOBAL DE OPERAÇÃO PARA INCENTIVOS FISCAIS E ECONÔMICOS

Pelo período de 05 (cinco) anos, a contar da data da Resolução Grupo Executivo – GEx, podendo ser renovado por igual período face ao **INCREMENTO** da produção, geração de emprego ou modernização e inovação tecnológica na forma da legislação vigente, resguardando-se os prazos que venham a ser estabelecidos em Emenda Constitucional.

CLÁUSULA SEXTA
AFERIÇÃO DE PARÂMETROS BÁSICOS DE EMPREGO E INVESTIMENTO

Os compromissos assumidos pelo ente empresarial da clausula quarta deste instrumento serão aferidos pelo grupo GEx em relatórios comprobatórios enviados a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico em períodos regulares a partir da conclusão da etapa 4F da clausula supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA
PREFERÊNCIAS POR EMPRESAS LOCAIS E FATORES DE PRODUÇÃO

Em igualdade de condições, a EMPRESA se compromete a contratar preferencialmente empresas instaladas no município para o desenvolvimento de seus projetos, adquirindo no mercado local os bens de que necessita para sua implantação, utilizando-se ainda, na medida do possível das atividades desenvolvidas pelos micros e pequenas e médias empresas instaladas no município preferencialmente, caso contrário, no Estado do Ceará. O raciocínio e compromisso, por parte da empresa, se dá também para matéria-prima, insumos, serviços e congêneres afim de gerar demanda agregada entre os agentes econômicos do município de Itaitinga.

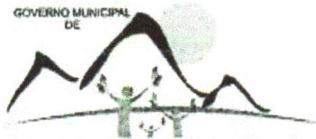
CLÁUSULA OITAVA
RESPONSABILIDADE SOCIAL E AÇÃO VOLUNTÁRIA

A EMPRESA se compromete a apoiar Programas de Responsabilidade Social e Ações Voluntárias do Governo do Município de ITAITINGA, nas áreas estabelecidas pelos Programas de Responsabilidade Social do Município, realizados pela Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social firmando tal compromisso através de termo de adesão, convênios, de acordo com o programa escolhido, a ser firmado com o órgão competente.

CLÁUSULA NONA
MEDIDAS SUPLETIVAS

O MUNICÍPIO e a EMPRESA se comprometem a envidar esforços no sentido de viabilizar o empreendimento objeto deste Protocolo, através de medidas ao alcance das partes, com o fim de concretizar a implantação no menor prazo possível.

Os compromissos assumidos pelo Governo Municipal e pela Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de natureza empresária), discriminados no presente instrumento terão validade de até 02 (dois) ano para efeito de implantação. Caso a cláusula quarta não seja cumprida a sociedade empresária perderá todos os direitos de posse e propriedade do imóvel doado, conforme Lei nº 623/2019.



GOVERNO MUNICIPAL
DE
ITAITINGA

Governando para todos!

GABINETE DO PREFEITO

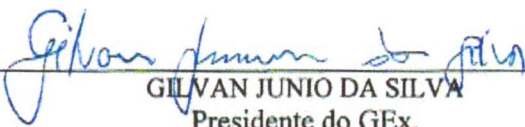
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

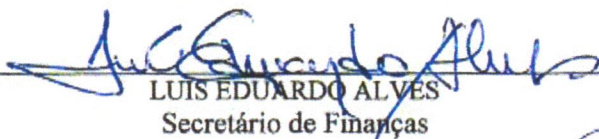
**CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DESPESAS DECORRENTES DA DOAÇÃO**

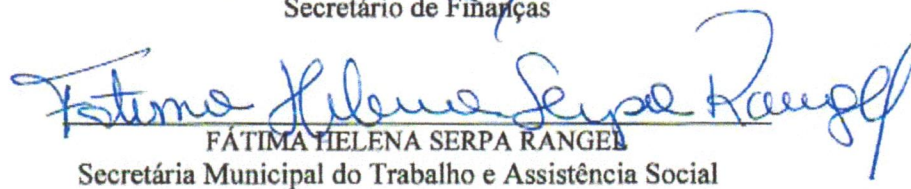
Todas as despesas decorrentes da pertinente Doação serão arcadas pela Empresa Donatária, inclusive no que concerne às taxas e emolumentos cartorários, bem como aos custos com a publicação do correspondente Decreto Municipal na imprensa oficial.

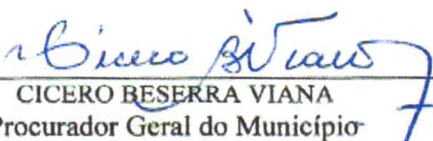
ITAITINGA-CE, 09 de novembro de 2020.

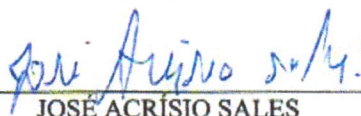

ABEL CERCELINO RANGEL JÚNIOR
Prefeito Municipal


GILVAN JUNIO DA SILVA
Presidente do GEx.
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Econômico


LUIS EDUARDO ALVES
Secretário de Finanças


FÁTIMA HELENA SERPA RANGEL
Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social


CICERO BESERRA VIANA
Procurador Geral do Município


JOSE ACRÍSIO SALES
Representante legal da empresa